



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de serviços e materiais para a realização da 51ª Edição dos Jogos Escolares Municipais de Vitória (JEMVI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Locação de telão - 01 Painel de LED P4 5mx3m; 01 processador digital, 01 notebook e 01 técnico de vídeo. Quantidade: 01 Painel.	Diária	01
2	Locação de 500 cadeiras - em monobloco empilhável em polipropileno e aditivos, peso máximo recomendado de 120Kg, certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. Tamanho (CxLxA): 68x 63x 73cm. Quantidade: 500 cadeiras.	Diária	01
3	Locação de 10 mesas em monobloco empilhável em polipropileno e aditivos. Quantidade: 10 mesas.	Diária	01
4	Decoração com balões: Arcos de Balões ou colunas de balões	Metros	30

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

Todos os serviços devem ser executados no dia da Cerimônia de premiação e encerramento do 51º JEMVI, com data prevista para 31 de agosto de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esta contratação faz-se necessária devido a manutenção da realização do JEMVI, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil da cidade de Vitória/ES. Desta forma as locações de telão/painel de led, mesas e cadeiras, bem como a contratação do serviço de decoração com balões, justificam-se pela necessidade de organização do evento que compõe a Cerimônia de Premiação e Encerramento da 51ª edição do JEMVI.

No que diz respeito ao quantitativo estimado para locação, afirmamos que as 500 cadeiras destinam-se a acomodar os estudantes após o desfile na Cerimônia de encerramento. Assim, terão oportunidade de acompanhar/participar de toda programação sentados. Já a locação do telão e o serviço de decoração com balões, justificam-se pela necessidade de dar visibilidade a esse evento tão importante para a comunidade escolar da rede municipal de ensino de Vitória.

Ademais, a contratação dessa prestação de serviços coaduna com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os participantes.

Importante destacar que, a realização do JEMVI representa a valorização das experiências dos/as estudantes e professores/as nas aulas de Educação Física e promove vivências do esporte como espaço social e cultural, em que os sujeitos envolvidos têm ampliadas suas oportunidades de conhecimento, interação, colaboração, solidariedade e prazer de praticar esportes.

2.1 A contratação de serviços e materiais para a realização da 51ª Edição dos Jogos Escolares Municipais de Vitória (JEMVI), justifica-se pela responsabilidade desta Secretaria na execução de atendimento eficiente para a continuidade da prestação de serviços públicos com qualidade. A referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação visa contemplar a continuidade das propostas e trabalhos curriculares/pedagógicos que já vêm sendo realizados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e a ampliação de tal proposta, a partir do projeto de esporte escolar que contempla os estudantes do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

2.2 Para além das contribuições à aprendizagem de outros componentes curriculares e áreas de conhecimento, as práticas e competições esportivas apresentam uma contribuição própria: possuem história, valor social, constituindo-se em um fazer humano potencialmente universal e acessível a todos/as. Por isso, a prática esportiva e os momentos de integração entre as diferentes escolas da rede, que o JEMVI propicia, são dimensões **indispensáveis** na formação integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Tal importância é corroborada por diversos documentos que regem a Educação Brasileira e municipal de Vitória, tais como as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB 4/2010), a Base Nacional Comum Curricular e **Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos de Vitória**.

2.3 A Secretaria de Educação de Vitória, na qualidade de órgão público responsável por gerir o Sistema Municipal de Ensino, é competente para suprir as demandas para a realização dos Jogos Escolares de maneira que atenda as necessidades das Unidades de Ensino e dos estudantes. A relação dos serviços/itens/quantidade inseridos neste documento emergiu das demandas vivenciadas e observadas nas edições anteriores, ou seja, do quantitativo de Unidades de Ensino e estudantes que participam do JEMVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento legal no Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópia dos orçamentos enviados pelos fornecedores, conforme apresentado na tabela abaixo:

Fornecedor		Valor Total R\$
01	NEO Serviços e Comércio Ltda.	11.740,00
02	DF Produções e Eventos	6.425,00
03	A e B Esporte e Lazer LTDA	11.070,00

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os dados da Dotação Orçamentária, do Elemento de Despesa e da Fonte de recurso das despesas para a aquisição da prestação de serviços decorrentes da presente contratação serão informados na emissão do FIPO que ocorrerá da ação PPA das Práticas Integradoras.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Ordem de Serviço (OS) em até 01 (uma) hora: 0,5% (cinco décimos por cento) a hora sobre o valor total do serviço prestado com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na na entrega do item contemplado na Ordem de Serviço (OS) superior a 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento) ao dia sobre o valor serviço prestado com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na na entrega do item contemplado na Ordem de Serviço (OS) superior a 01 (uma) hora: 10% (Dez por cento) sobre o valor do serviço prestado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS);

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviço (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço prestado em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, Ordem de Serviço (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não executado;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço (OS). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 15(quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviço(OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço (OS)e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço (OS) e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens ou não prestação do serviço após 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

e) Ensejar o retardamento da prestação do serviço, objeto desta licitação sem motivo justificado, superior a 01 (um) dia até 02 (dois) dias: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (dois) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE FORNECIMENTO: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

II. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) mencionar o endereço e telefone comerciais bem como dados do declarante de forma legível.

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão desta contratação será realizada pela servidora Fátima Rodrigues Burzlaff, telefone (27) 3135-1035, e a Fiscalização será realizada pela servidora Maria Celeste Rocha, telefone (27) 3135-1035, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O fornecedor contratado será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2 A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), em remessa única ou, por demanda, quando for o caso.

11.3 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

Item	Local de Entrega	Data
01	à definir	31/08/2023
02	à definir	31/08/2023
03	à definir	31/08/2023
04	à definir	31/08/2023

11.4 O horário de recebimento será de:

Item	Data	Horário de Entrega
01	31/08/2023	13h
02	31/08/2023	13h
03	31/08/2023	13h
04	31/08/2023	13h

11.5 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

11.6 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.7 Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, a contar do recebimento definitivo do objeto.

11.8 A entrega deverá acompanhar cópia da Ordem de Serviço (OS) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº OS) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

11.9 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.10 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

11.11 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.12 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

11.13 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

12.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

12.4.1 Para atesto da prestação do serviço serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:**

- Execução da prestação do serviço de locação das mesas e cadeiras nas quantidades solicitadas no dia e horário estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Execução da prestação do serviço de locação de telão, em perfeito funcionamento e qualidade conforme especificado na descrição, no dia e horário estabelecido;
- Execução da prestação do serviço de decoração com arcos e colunas de balões no dia e horário estabelecidos, conforme descrição;

b) **Tipo de pagamento:** Único.

c) **Modo de Execução:** De acordo com o cronograma.

12.5 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO (OS) ou AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) .

12.6 Na emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

12.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.10 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

12.12 É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.13 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA

13.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2 Executar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos;

13.1.3 Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado.

13.1.4 Executar o serviço em local e data preestabelecida de acordo com cronograma de execução;

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

13.1.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

13.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 21 de julho de 2023.

FATIMA RODRIGUES

BURZLAFF:02757152726

Assinado de forma digital por FATIMA
RODRIGUES BURZLAFF:02757152726
Dados: 2023.07.24 16:37:37 -03'00'

Fátima Rodrigues Burzlaff

Responsável elaboração do Termo de Referência

FATIMA RODRIGUES

BURZLAFF:02757152726

Assinado de forma digital por FATIMA
RODRIGUES BURZLAFF:02757152726
Dados: 2023.07.24 16:37:59 -03'00'

Fátima Rodrigues Burzlaff

Gestor

MARIA CELESTE

ROCHA:07086614670

Assinado de forma digital por MARIA
CELESTE ROCHA:07086614670
Dados: 2023.07.24 16:46:23 -03'00'

Maria Celeste Rocha

Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

O documento foi adicionado eletronicamente por FATIMA RODRIGUES BURZLAFF, CPF: ***.71.527-** em 24/07/2023 16:55:03. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 53795CC9-153E-49FE-8E5C-C3862FE4485E